

26

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E T U R I U B A
Estado de São Paulo
LEI Nº 046/78

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiuba, para o triênio 1979/1981."

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Turiuba, para o triênio 1979/1981, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, elaboradas na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 4.231.025,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil e Vinte e Cinco Cruzeiros).

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1979/1981, estão assim -

discriminados:

	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>T O T A L</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	286.445,00	50.000,00	61.000,00	397.445,00
Operações de Crédito	200.000,00	274.000,00	300.000,00	774.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	32.000,00	50.000,00	60.000,00	142.000,00
Transferências de Capital	987.580,00	940.000,00	990.000,00	2.917.580,00
TOTAL	1.506.025,00	1.314.000,00	1.411.000,00	4.231.025,00

Artigo 3º- As despesas de Capital, programas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>T O T A L</u>
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>				
01- Legislativa	20.800,00	25.000,00	30.000,00	75.800,00
03- Administração e Planejamento	198.600,00	227.000,00	248.000,00	673.600,00
10- Habitação e Urbanismo	580.000,00	542.000,00	563.000,00	1.685.000,00
16- Transporte	506.625,00	520.000,00	570.000,00	1.596.625,00
TOTAL	1.506.025,00	1.314.000,00	1.411.000,00	4.231.025,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades dos anexos desta Lei.

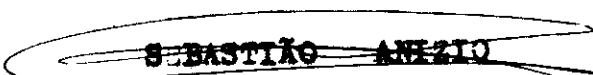
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimados a preços de 1979, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, aos 07 de novembro de 1978.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhado uma cópia ao Cartório local.


~~SEBASTIÃO ANIZIO~~
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE